

EXMO. SR.

VEREADOR FAUSTO NIQUINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

O vereador, que este subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ancorado nos artigos 24, inciso II, 30, incisos I e III, da Lei Orgânica deste Município, promulgada em 17 de março de 1990; e art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI 1.935 /2020

“Inclui o inciso XI no artigo 20 da Lei Municipal nº 2.029, de 20 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 2.618, de 26 de dezembro de 2017.

O povo do município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui o inciso XI no artigo 20 da Lei Municipal nº 2.029, de 20 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 2.618, de 26 de dezembro de 2017, para conceder a isenção fiscal que especifica:

Art. 20 (...)

XI –localizados no Distrito de São Sebastião das Águas Claras (Macacos), em nome de pessoas físicas, referente ao exercício de 2020 até que ocorra o efetivo descomissionamento das barragens de mineração existentes na região.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, caso necessário.

www.wesleydejesus.com.br

Praça Bernardino de Lima, 229 – 3º Andar – Centro. Nova Lima/ MG.

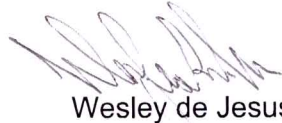
Telefone: 31 3542.5948

15.055.01/00000000 - OFICINA DE ATENDIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA



Art 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, 02 de junho de 2020.



Wesley de Jesus

Vereador

José Carlos de Oliveira - Boi

Vereador

JUSTIFICATIVA

Desde meados de 2019 o Distrito de São Sebastião das Águas Claras, mais conhecido como “Macacos”, sofre pelo medo de possível rompimento das barragens B3/B4, ambas de responsabilidade da empresa Vale.

E, visando amenizar esse medo algumas famílias deixaram suas casas e estão abrigadas nas casas de parentes, sendo que outras ainda residem em hotéis e pousadas, o que causa considerável problemas financeiros.

Além da questão das moradias, a região também sofre com as consequências financeiras suportadas pelo comércio local, pois os famosos visitantes que eram atraídos pelas belezas da região deixaram de aparecer em razão do mencionado risco de rompimento das barragens.

Assim, visando amenizar os impactos humanitários e financeiros sofridos pelas famílias e pelos comerciantes estabelecidos em “Macacos”, é que proponho o presente Projeto de Lei, visando assegurar isenção de IPTU aos imóveis locais durante o período em que não ocorrer o descomissionamento das barragens B3 e B4.

Conto, para tanto, com o auxílio dos meus pares.

Nova Lima, 02 de junho de 2020.



Wesley de Jesus

Vereador

José Carlos de Oliveira - Boi

Vereador